

## ATA DE PUBLICAÇÃO DE PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

Referente ao Edital Concorrência 015/2025 - GIN

Após análise da documentação de habilitação referente a Concorrência 015/2025 - GIN, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO RECEPTIVO, SALÃO DE EVENTOS DO LAGO E SALÃO DE EVENTOS DO MIRANTE DO HOTEL SESC CACUPÉ”, enviada pela empresa KONGER-SC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, a Comissão Permanente de Licitação decidiu **habilitar** a licitante e encaminhar a proposta comercial e documentação técnica desta para análise da área técnica, que emitiu o seguinte parecer:

### “PARECER TÉCNICO

#### ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 015/2025 – CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO RECEPTIVO, SALÃO DE EVENTOS DO LAGO E MIRANTE DO HOTEL SESC CACUPÉ.**

*O presente Parecer Técnico tem a finalidade analisar a documentação apresentada pela Licitante para atendimento da Qualificação Técnica descrita no item 5.1.4 do edital e item 3.1 do Termo de Referência e seus subitens, bem como a análise da Proposta Comercial descrita no item 6 do edital, no processo que visa **CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO RECEPTIVO, SALÃO DE EVENTOS DO LAGO E MIRANTE DO HOTEL SESC CACUPÉ**, conforme as exigências e determinações contidas no Edital de **Concorrência Nº 015/2025**. Desta forma, abaixo relatamos as avaliações com os devidos apontamentos:*

*- A empresa atendeu o item 3.1.1 do Termo de Referência e seus subitens, apresentando declaração de indicação do profissional sendo: Arq. Tiago Trombetta Brandão, CAU/SC 15302049, Eng. David Ronaldo Pazin Rodrigues, CREA /SC 178991-1 e Eng. Diego Castro da Conceição, CREA /SC 212489-0.*

*- A empresa atendeu o item 3.1.2 do Termo de Referência, referente a declaração de aceite do Profissional, assumindo a Responsabilidade Técnica a ele indicada.*

*- A empresa atendeu o item 3.1.3 - “a” do Termo de Referência, anexando a Certidão de registro junto ao CREA da empresa;*

*- A empresa apresentou atestado apenas em nome do profissional **Arq. Tiago Trombetta Brandão** indicado como responsável técnico para esta licitação. Desta forma, a empresa atende o que determina o item 3.1.4 do Termo de Referência apenas para este profissional.*

*- A declaração de conhecimento prevista no item 3.1.7 do Termo de Referência foi devidamente apresentada pela empresa, cumprindo, portanto, a solicitação deste item.*

*- Foram atendidos todos os critérios do item 6 do edital, referente à proposta comercial, sendo apresentada em papel timbrado da empresa, assinada, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato, valores unitários e total e validade de 180 dias. Acompanhou a proposta a planilha quantitativa de materiais e serviços e o cronograma físico financeiro.*

*Com base na documentação apresenta e devidamente analisada, observamos que a empresa **KONGER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA** satisfaz as solicitações relacionadas à documentação técnica e à proposta comercial estabelecidas em edital e Termo de Referência.*

*Desta forma, segue parecer para apreciação da Comissão Permanente de Licitações.*

*Florianópolis, 01 de abril de 2025.*

**Maiaura Meurer Reichert**  
*Gerência de Infraestrutura”*

A Comissão Permanente de Licitação, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla-defesa e conforme previsto no Artigo 26-IV da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, dá ciência do parecer da área técnica e decide **declarar como vencedora** do certame a licitante **KONGER-SC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** Lote 01 no valor total de R\$ 3.107.266,30 (três milhões cento e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

Florianópolis, 01 de abril de 2025.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**